

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 –PML  
PROCESSO LICITATÓRIO: 21/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 473/2024

A Prefeitura Municipal de Laguna, representado pelo Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, Sr. Alcenê dos Santos, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da Prefeitura de Laguna, Suas Secretarias, Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2023 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 521.586,79**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13:30 horas do dia 20/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14:00 horas do dia 20/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**E-MAIL:** licitacao@laguna.sc.gov.br

**É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal BLL, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**

**1. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da Prefeitura de Laguna, Suas Secretarias, Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no processo administrativo 473/2024, este edital e seus anexos.

**1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO:**

1.2.1 A execução do serviço deve ser realizada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2.2 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

1.2.3 As exigências contidas no objeto são mínimas, podendo o licitante oferecer de especificações mais elaboradas, sem que tal promova qualquer tipo de vantagem na análise da proposta.

#### **1.4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.**

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsável pelo objeto	Ana Paula Farias Antunes – Nutricionista RT
-------------------------	------------------------------------------------

#### **1.4.1 DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:**

1.4.2. O recebimento do objeto deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

1.4.2.1. A fiscalização de cada item constantes neste edital será gerenciada pela responsável indicado no item 1.4 ou a quem o secretário delegar competência, inclusive os locais de entrega, já enunciados no objeto deste edital.

1.4.3. É imprescindível que o proponente licitante entregue o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;

1.4.4. – A Administração exarará termo de conformidade quando do recebimento dos itens e/ou serviços, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;

1.4.5 A desconformidade gerará imediata rejeição do item e/ou serviço, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.

#### **1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA**

Os detalhamentos dos serviços estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para

eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária de cada secretaria solicitante, conforme Lei Orçamentária Anual.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL:**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, nos seguintes termos:

3.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta

licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.1.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.1.4. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

3.1.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para o cadastramento das propostas até o horário fixado em edital para o recebimento das propostas.

3.1.5.1. Quaisquer dúvidas em relação ao cadastramento deverão ser sanadas com a plataforma no site acima já citado ou no telefone: (41) 3097 – 4600.

3.1.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão realizar cadastro conforme previsto no item 3.1.5, de operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laguna, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

3.1.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.7.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.1.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laguna/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.9. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

3.1.10. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.13.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.1.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.1.15. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais”, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar (art. 24, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.15.1. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração (ANEXO III), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

3.1.15.2. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, porte deverá declarar que, no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.16. “Nenhuma **empresa participante do certame deverá ser identificada**”.

3.2. Não poderão participar deste procedimento licitatório:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são condições de participação do licitante interessado no presente certame, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho.

**3.2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 - 4600 (ligação no fixo ou whatsapp) ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br).**

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES:**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas no portal BLL em aba própria e também podem ser formalizadas via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital item 4.2.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitários e/ou por lote e/ou global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

### **6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.1. Poderá ser utilizada a expressão “não se aplica”, “marca própria” ou “serviço” no campo de preenchimento de marca e modelo a fim de que a empresa não seja identificada, quando for marca e modelo da própria empresa, para itens em que não é possível descrever uma única marca ou modelo ou quando o objeto se refere a prestação de serviço, se for o caso, o mesmo vale para preenchimento do fabricante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o item 6.3 do edital, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.1. Iniciada a Sessão Pública do Pregão, não cabe desistência da proposta.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca e modelo;
- Fabricante;

7.1.1. Poderá ser utilizada a expressão “não se aplica” ou “marca própria” ou “serviço” no campo de preenchimento de marca e modelo a fim de que a empresa não seja identificada, quando for marca e modelo da própria empresa, para itens em que não é possível descrever uma única marca ou modelo ou quando o objeto se refere a prestação de serviço, se for o caso, o mesmo vale para preenchimento do fabricante.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo esse o prazo considerado em caso de omissão.**

7.1.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

“Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: ... IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;”

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16.1. O Critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. empresas brasileiras;

8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009.

8.27.5. As regras previstas nos itens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.31. Na Plataforma BLL ou no sistema Betha constam os itens deste Edital, com as especificações resumidas ou diferentes, informação de unidades de medida também poderão estar diferentes no Sistema, porém, para efeito de julgamento,**

**serão consideradas as especificações contidas na tabela de referência do Termo de Referência ANEXO I presente neste deste Edital.**

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.1.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.1.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:**

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

10.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### 10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.3.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** – (se for o caso).

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.3.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos sites de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3.11. Por força do Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, do Decreto Municipal 7.033/2023 e Decreto 7.197/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública – **os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir da publicação do Decreto Municipal 7.033/2023** sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da **Instrução Normativa 1234/12** da Receita Federal.

#### **10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

**10.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Laguna, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

#### **10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

10.5.1. Declaração conjunta conforme modelo do ANEXO III.

10.6 Serão aceitos documentos com assinatura digital.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando ocorrer a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os documentos relativos a habilitação, previstos no item 10 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes em até 2 (duas) horas. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

10.7. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16. Os documentos encaminhados deverão possuir validade até o dia e horário final estipulado para cadastramento das propostas.

10.17. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.18. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.19. O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para o Setor de Contratos e Licitações desta municipalidade, localizada a Av. Colombo Machado Salles, CEP. nº 88.790-000, município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter TODAS as informações conforme ANEXO IV, quais sejam: NOME DA EMPRESA, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL, EMAIL DA EMPRESA, AGÊNCIA E

Nº DA CONTA BANCÁRIA, ENDEREÇO E TELEFONE DA EMPRESA. REPRESENTANTE e CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, EMAIL DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO E TELEFONE DO REPRESENTANTE. A Administração tem tido dificuldades quando da necessidade de contato com empresas e representantes, por e-mails e telefones incorretos ou inexistentes então informados. As informações solicitadas serão checadas.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), por ato da autoridade competente, após a etapa de habilitação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Conforme termo de Referência – Anexo I do edital

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9.1. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PROPONENTE**

17.1. A proponente terá o seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2. Registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **18. DA REVISÃO DE VALORES**

18.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

18.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. Pagamento: em até trinta dias após a entrega do objeto, devidamente aprovado pelo responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
- 21.2. Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.
- 21.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista na letra “a” do item 22.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista na letra “b” do item 22.2 (multa) não poderá ser inferior a

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

22.6. A sanção prevista na letra “c” do item 22.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista na “d” do item 22.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item

21.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 22.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 22.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 22.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

22.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 22.2 (multa).

22.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.11. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma,

22.12. a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.13. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 22.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.14. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 22.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por

comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.17. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

22.18. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DIRETAMENTE PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

ANEXO III – Declaração Conjunta de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V – Minuta Ata Registro Preços;

Laguna, 22 de Abril de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da Prefeitura de Laguna, Suas Secretarias, Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** O presente instrumento apresenta a especificação e a quantidade para cada item objeto da licitação. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste:

ITEM	PRODUTO	QTD.	MED.
1.	<b>AGUA MINERAL SEM GAS – COPO 200 ML</b> Água mineral sem gás, embalada em copo descartável de 200 ml. Caixa contendo 48 unidades.	200	Caixa
2.	<b>AGUA MINERAL COM GAS – GARRAFA 500 ML</b> Água mineral com gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, vedada com tampa-lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades do produto.	1.000	Fardo
3.	<b>AGUA MINERAL SEM GAS – GARRAFA 500 ML</b> Água mineral sem gás acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, vedada com tampa-lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades do produto.	1.000	Fardo
4.	<b>AGUA MINERAL – BOMBONA 20 LITROS</b> Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. Entrega diária nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Laguna, suas secretarias, fundações, autarquias e órgão conveniados, conforme demanda.	8.000	Bombona
5.	<b>VASILHAME</b> Vasilhame de 20 (vinte) litros para água mineral.	200	Unidade

6.	<p><b>ABACAXI PEROLA</b></p> <p>Características técnicas: pesando aproximadamente 1,5 kg cada unidade, deve ser doce e suculento. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.</p>	1.000	Unidade
7.	<p><b>ABOBRINHA ITALIANA</b></p> <p>De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).</p>	500	Quilo
8.	<p><b>AIPIM DESCASCADO E CONGELADO</b></p> <p>Características técnicas: bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos.</p> <p>Deverá ser entregue em saco plástico transparente próprio para alimentos, selado, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>	600	Quilo
9.	<p><b>ALFACE LISA OU CRESPA</b></p> <p>Características técnicas: alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem cônica, plástica transparente atóxica, resistente com microfuros que não permite o abafamento do alimento.</p>	1.200	Unidade
10.	<p><b>ALHO IN NATURA, A GRANEL</b></p> <p>Produto fresco, de primeira qualidade, tamanho uniforme e cabeças íntegras. Consistência firme, livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.</p>	400	Quilo

11.	<p><b>BANANA BRANCA</b></p> <p>Características técnicas: banana branca classificada, grupo II, tipo especial. Abanana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças.</p> <p>Estar em perfeitas condições de conservação, coloração verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p>	6.000	Quilo
12.	<p><b>BATATA INGLESA</b></p> <p>Características técnicas: batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.</p>	3.000	Quilo
13.	<p><b>BATATA-DOCE</b></p> <p>Características técnicas: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pesomédio de 200 a 300 gramas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca</p> <p>e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.</p>	1.500	Quilo
14.	<p><b>BETERRABA</b></p> <p>Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formada e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.</p>	2.500	Quilo
15.	<p><b>BROCOLIS</b></p> <p>Características técnicas: novo, firme, isento de folhas, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio. Não pode estar amarelado.</p>	1.500	Unidade

16.	<p><b>CAFE EM PO TRADICIONAL</b></p> <p>Características técnicas: café torrado e moído tradicional, com torra acentuada, grãos selecionados e processo de moagem fina de intensidade 8, informação na embalagem, a vácuo, sem dupla embalagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências da anvisa.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	4.500	Pacote
17.	<p><b>CEBOLA DE CABEÇA</b></p> <p>Características técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média, tipo especial, de 50 mm a 90 mm de diâmetro transversal. Devem ser bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.</p>	3.500	Quilo
18.	<p><b>CENOURA</b></p> <p>Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno não será aceito.</p>	2.000	Quilo
19.	<p><b>CHUCHU</b></p> <p>Características técnicas: mais verde, com coloração própria. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas</p>	250	Quilo

	condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado, não será aceito.		
20.	<b>COUVE-FLOR</b>  Características técnicas: redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	1.00 0	Unidade
21.	<b>COUVE-FOLHA</b>  Características técnicas: de 1º qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em caixas próprias para hortifrúti. Maço com no mínimo 10 folhas.	600	Unidade
22.	<b>FEIJAO PRETO TIPO 1</b>  Características técnicas: feijão preto, tipo 1, grupo 1. Não deverá conter sujidades, embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data da entrega.	2.00 0	Quilo
23.	<b>LARANJA PERA</b>  Laranja Pera de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	3.00 0	Quilo

24.	<b>LIMAO TRADICIONAL</b>  Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio, uniforme e consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.	300	Quilo
25.	<b>MAÇA FUJI</b>  Tamanho grande, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos.	3.00 0	Quilo
26.	<b>MAMAO FORMOSA</b>  De 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Livre de agroquímicos.	600	Quilo
27.	<b>MANGA</b>  Características técnicas: Frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	500	Quilo
28.	<b>MELANCIA</b>  Características técnicas: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. Pesando entre 10 e 15 kg cada unidade.	1.50 0	Quilo
29.	<b>OVO DE GALINHA – VERMELHO</b>  Características técnicas: ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande pesando no mínimo 55g por unidade. Deve ter certificado de inspeção.  Embalagem primária: descartável, bandeja com capacidade para	2.00	Dúzia

	duas dúzias e meia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 30 dias.	0	
30.	<p><b>PAO TIPO CACHORRO-QUENTE</b></p> <p>Pão tipo "cachorro-quente" de aproximadamente 50g, de boa qualidade com miolobranco e casca de cor dourada brilhante e homogênea.</p> <p>Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	2.50 0	Quilo
31.	<p><b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADA - CONGELADA - DIVERSOS SABORES</b></p> <p>Produto de boa qualidade, sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose.</p>	1.00 0	Quilo
32.	<p><b>REPOLHO BRANCO</b></p> <p>Características técnicas: de tamanho médio. As folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas ou murchas. Íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas.</p>	350	Unidade
33.	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b></p> <p>Características técnicas: suco de uva integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas de 1 - 2 litros.</p> <p>Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Rotulagem nutricional de acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.</p>	1.50 0	Litro

	<b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>		
34.	<p><b>TOMATE</b></p> <p>Características técnicas: tomate grupo longo ou redondo, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro. Deve apresentar características de boa qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p>	3.000	Quilo

ITEM	PRODUTO	QTD.	MED.	VALOR
1.	<p><b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS – COPO 200 ML</b></p> <p>Água mineral sem gás, embalada em copo descartável de 200 ml. <b>Caixa contendo 48 unidades.</b></p>	200	Caixa	R\$ 41,27
2.	<p><b>ÁGUA MINERAL COM GÁS – GARRAFA 500 ML</b></p> <p>Água mineral com gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, vedada com tampa-lacre de rosca. <b>Fardo contendo 12 unidades do produto.</b></p>	1.000	Fardo	R\$ 19,33
3.	<p><b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 500 ML</b></p> <p>Água mineral sem gás acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, vedada com tampa-lacre de rosca. <b>Fardo contendo 12 unidades do produto.</b></p>	1.000	Fardo	R\$ 16,89
4.	<p><b>ÁGUA MINERAL – BOMBONA 20 LITROS</b></p> <p>Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. Entrega diária nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Laguna, suas secretarias, fundações, autarquias e órgão conveniados, conforme demanda.</p>	8.000	Bombona	R\$ 13,00
5.	<p><b>VASILHAME</b></p> <p>Vasilhame de 20 (vinte) litros para água mineral.</p>	200	Unidade	R\$ 19,65
6.	<p><b>ABACAXI PÉROLA</b></p> <p>Características técnicas: pesando aproximadamente 1,5 kg cada unidade, deve ser doce e suculento. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.</p>	1.000	Unidade	R\$ 6,14
7.	<p><b>ABOBRINHA ITALIANA</b></p> <p>De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).</p>	500	Quilo	R\$ 4,83

8.	<b>AIPIM DESCASCADO E CONGELADO</b> Características técnicas: bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos. Deverá ser entregue em saco plástico transparente próprio para alimentos, selado, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	600	Quilo	R\$ 7,18
9.	<b>ALFACE LISA OU CRESPA</b> Características técnicas: alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem cônica, plástica transparente atóxica, resistente com microfuros que não permite o abafamento do alimento.	1.200	Unidade	R\$ 2,72
10.	<b>ALHO IN NATURA, A GRANEL</b> Produto fresco, de primeira qualidade, tamanho uniforme e cabeças íntegras. Consistência firme, livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.	400	Quilo	R\$ 22,48
11.	<b>BANANA BRANCA</b> Características técnicas: banana branca classificada, grupo II, tipo especial. A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, coloração verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produtos deteriorados não serão aceitos.	6.000	Quilo	R\$ 4,14
12.	<b>BATATA INGLESA</b> Características técnicas: batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.	3.000	Quilo	R\$ 3,89
13.	<b>BATATA-DOCE</b> Características técnicas: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 200 a 300 gramas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	1.500	Quilo	R\$ 3,76
14.	<b>BETERRABA</b> Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formada e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.	2.500	Quilo	R\$ 4,41
15.	<b>BRÓCOLIS</b> Características técnicas: novo, firme, isento de folhas, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio. Não pode estar amarelado.	1.500	Unidade	R\$ 6,13
16.	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL</b> Características técnicas: café torrado e moído tradicional, com torra acentuada, grãos selecionados e processo de moagem fina de intensidade 8, informação na embalagem, a vácuo, sem dupla embalagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de	4.500	Pacote	R\$ 13,23

	500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências da anvisa. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>			
17.	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b> Características técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média, tipo especial, de 50 mm a 90 mm de diâmetro transversal. Devem ser bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.	3.500	Quilo	R\$ 4,53
18.	<b>CENOURA</b> Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno não será aceito.	2.000	Quilo	R\$ 4,52
19.	<b>CHUCHU</b> Características técnicas: mais verde, com coloração própria. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado, não será aceito.	250	Quilo	R\$ 4,12
20.	<b>COUVE-FLOR</b> Características técnicas: redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	1.000	Unidade	R\$ 6,66
21.	<b>COUVE-FOLHA</b> Características técnicas: de 1º qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em caixas próprias para hortifrúti. Maço com no mínimo 10 folhas.	600	Unidade	R\$ 3,38
22.	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> Características técnicas: feijão preto, tipo 1, grupo 1. Não deverá conter sujidades, embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data de entrega.	2.000	Quilo	R\$ 6,70
23.	<b>LARANJA PERA</b> Laranja Pera de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	3.000	Quilo	R\$ 3,75
24.	<b>LIMÃO TRADICIONAL</b> Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio, uniforme e consistência firme. Não deverá apresentar perfurações,	300	Quilo	R\$ 5,31

	machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.			
25.	<b>MAÇÃ FUJI</b> Tamanho grande, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos.	3.000	Quilo	R\$ 6,95
26.	<b>MAMÃO FORMOSA</b> De 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Livre de agroquímicos.	600	Quilo	R\$ 8,15
27.	<b>MANGA</b> Características técnicas: Frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	500	Quilo	R\$ 7,00
28.	<b>MELANCIA</b> Características técnicas: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. Pesando entre 10 e 15 kg cada unidade.	1.500	Quilo	R\$ 3,77
29.	<b>OVO DE GALINHA – VERMELHO</b> Características técnicas: ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande pesando no mínimo 55g por unidade. Deve ter certificado de inspeção. Embalagem primária: descartável, bandeja com capacidade para duas dúzias e meia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 30 dias.	2.000	Dúzia	R\$ 8,31
30.	<b>PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE</b> Pão tipo "cachorro-quente" de aproximadamente 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	2.500	Quilo	R\$ 19,65
31.	<b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADA - CONGELADA - DIVERSOS SABORES</b> Produto de boa qualidade, sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose.	1.000	Quilo	R\$ 21,96
32.	<b>REPOLHO BRANCO</b> Características técnicas: de tamanho médio. As folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas ou murchas. Íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas.	350	Unidade	R\$ 4,77

33.	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b> Características técnicas: suco de uva integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas de 1 - 2 litros. Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional de acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	1.500	Litro	R\$ 12,16
34.	<p><b>TOMATE</b> Características técnicas: tomate grupo longo ou redondo, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro. Deve apresentar características de boa qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p>	3.000	Quilo	R\$ 6,28

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) A rotulagem dos produtos deve obedecer ao que preceituam as seguintes resoluções: RDC 359/03, RDC 360/03, RDC 269/05, RDC 163/06, RDC 429/20 e IN 75/2020 da ANVISA, e a Lei 10.674/03, no que couber, Registro no Ministério da Agricultura, ficha técnica e Alvará de Licença Sanitária, com data de fabricação e validade e com registro de inspeção federal e estadual;
- b) As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de alimento;
- c) O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento e tipo; marca; ingredientes; data de fabricação ou vencimento ou data de validade; nome e endereço do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida;
- d) Declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso, sigla e nº do registro em órgão competente. A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerável para análise de rotina. Para fins de inspeção na licitação, a ausência de qualquer informação é considerada defeito crítico;
- e) O rótulo da embalagem secundária, deve apresentar as seguintes informações mínimas: nome completo do alimento e tipo; marca; peso ou volume bruto das respectivas unidades; número de unidades contidas. A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerável na inspeção de rotina;
- f) Para qualquer dos itens ENTREGUES, o prazo de validade remanescente do produto quando na entrega, deve ser no mínimo de 2/3 do prazo de validade descrito no

produto,

quando não perfeitamente descrito no edital;

g) O(s) fornecedor(es) dos produtos hortifrutigranjeiros deverão realizar as entregas diretamente nos endereços das Unidades Escolares. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes. O transporte deverá ser realizado com veículo em carroceria fechada e refrigerado, conforme exigência do Art. 60 da Portaria do Centro de Vigilância Sanitária CVS-5, de 09041. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados e o veículo deverá seguir as exigências de higienização conforme as normas da Vigilância Sanitária;

h) A contratada deverá utilizar em seus veículos balança aferida de acordo com as normas do INMETRO, apresentando o certificado de aferimento a cada entrega.

i) Os produtos deverão ser pesados na presença do membro de recebimento no ato da entrega na localidade indicado;

j) O licitante vencedor do item 30 – Pão tipo Cachorro-quente – será responsável pela entrega do produto em todas as unidades escolares (Anexo II). As entregas serão realizadas a cada 15 dias;

k) Para as recargas das bombonas de 20 litros (item 4) o licitante vencedor deverá disponibilizar tickets conforme a quantidade solicitada em SF, para que fique em posse da secretaria solicitante. Esse ticket será entregue no momento da solicitação da água ao entregador quando efetuar a troca da bombona vazia pela cheia em cada departamento, para que seja possível realizar o controle de pedidos e entregas entre a contratada e a contratante.

## **4. DAS ENTREGAS**

### **4.1 REGRAS GERAIS**

4.1.1 A entrega dos gêneros alimentícios efetivamente autorizados por Autorização de Fornecimento, deverão ser realizadas de acordo com as informações de cada Secretaria, Fundo ou Autarquia, sendo indicado o local da entrega;

4.1.2 As entregas da Secretaria de Educação (exceto as entregas diretas nas escolas) acontecerão na Central de Alimentação Escolar – Rua Leoberto Leal 11, Bairro Progresso - Laguna SC - CEP 88790.000.

### **4.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.2.1 Os gêneros alimentícios mais perecíveis, como frutas e hortaliças, serão entregues semanalmente nas unidades escolares, às segundas-feiras, devendo atender a primeira escola às 07h30min e encerrar a entrega às 17h. Os produtos que não são perecíveis deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme especificado no Anexo II do edital;

4.2.2 Os dias e horários de entregas poderão ser alterados conforme a necessidade da Secretaria de Educação;

4.2.3 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

4.2.4 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.2.5 O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

## 5. DAS AMOSTRAS

5.1 As amostras deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Para os itens com a informação “**APRESENTAR AMOSTRA**” as empresas licitantes deverão encaminhar as amostras dos respectivos produtos em até 3 (três) dias úteis após a sessão para a Central de Alimentação Escolar, sito a Rua Leoberto Leal, nº11, Bairro Progresso, Laguna – SC;

5.1.2 Amostras deverão estar identificadas: com data, assinatura e nome da empresa licitante em adesivo colante;

5.1.3 O Licitante que não encaminhar as amostras dentro do prazo determinado será desclassificado quanto ao respectivo item e será chamado o próximo licitante;

5.1.4 A Administração poderá se utilizar de referências técnicas dos produtos, normas e regulamentos, do seu acervo ou pesquisa, a seu critério, para a análise de conformidade da amostra;

5.1.5 Os demais itens, serão analisados pela Administração apenas os vencedores quando da entrega, após solicitação através de emissão de autorização de fornecimento. Entretanto, as amostras e documentações acessórias dos vários itens poderão ser apresentadas à Administração após o processo licitatório, se e somente se solicitado pela administração;

5.1.6 Os itens recebidos através de pedidos via autorização de fornecimento, serão analisados de acordo com o descritivo no termo de referência, se não atenderem ao que foi solicitado, fica a licitante vencedora do item, responsável pela troca do mesmo e envio do novo item que atenda ao que foi solicitado no edital;

5.1.7 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração, e o seu descumprimento é motivo inabilitação e de sustação de contrato de fornecimento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 São obrigações do contratado:

6.1.1 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

6.1.2 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

6.1.3 Para gêneros alimentícios não-perecíveis: os veículos devem ser fechados

ou abertos com  
proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;

6.1.4 Para gêneros alimentícios perecíveis: deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

6.1.5 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

6.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

6.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

6.1.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1 Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

7.1.2 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à Contratada.

7.1.3 Caberá ao Contratante, além das exigências previstas no Edital e em seus Anexos, estabelecer as datas e locais de entrega.

7.1.4 Em casos excepcionais, a contratante poderá enviar a solicitação em prazo inferior ao estipulado anteriormente, ficando o atendimento sujeito à análise de disponibilidade por parte da contratada.

7.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;

a) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos;

b) acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais;

c) aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

d) fazer cumprir as obrigações previstas no Edital de Licitação e em seus anexos.

## **8. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado até trinta dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de

pagamento,  
cada faturamento.

para

b) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização se dará pela comissão de alimentação escolar da Secretaria de Educação e Esportes de Laguna.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada

exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar

as provas  
pretenda produzir.

que

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



## 11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

## ANEXO II

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DIRETAMENTE PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

UNIDADE	ENDEREÇO
EEB ELIZABETH ULYSSEA ARANTES	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – Portinho – Fone: (48) 3646-0885
CEI PEQUENO CISNE	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – Portinho – Fone: (48) 3646-0394
CEI PADRE AUGUSTINHO	R. Prof. Edio de Oliveira – Progresso – Fone: (48) 3646-0701
CEI PROGRESSO	Rua Santa Rita de Cássia, S/N - Bairro Esperança – Fone: (48) 3647-3046
CEI IRMÃ VERA	Travessa Imaruí, Nº 155 - Mar Grosso - Fone: (48) 99168-2996
CEI LAURENI VIEIRA DE SOUZA (VILA VITÓRIA)	Av. Pompílio Pereira Bento, S/Nº - Vila Vitória – Fone: (48) 3644-3828
CEI LAURENI VIEIRA DE SOUZA (PONTA DAS PEDRAS)	Estrada Geral Ponta das Pedras, S/Nº - Ponta das Pedras – Fone: (48) 3644-3828
CEI PEQUENO PRÍNCIPE	Estrada Geral – Cabeçuda – Fone: (48) 3647-6301
EEB MARILZA LORY DE BARROS	Estrada Geral, S/N - Bentos – Fone (48) 99697-9358
EEB NININHA GUEDES DOS REIS	R. Alameda Francisco Martins Fonseca, 133 - Barbacena – Fone: (48) 98403-3154



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

EEB ARMANDO CALIL BULOS	Estrada Geral, S/N - Estreito - Fone (48) 98802-0038
CEI MICKEY MOUSE	Rua Estrada Geral de Caputera - Caputera – Fone:(48) 3644-5472
EEB IRACY VIRGÍNIA RODRIGUES	Rua Marcelina Andrade, N° 422 – Barranceira – Fone(48) 3644-2054
EEB CHIQUINHA GOMES DE CARVALHO	Estrada Geral de Bananal – S/N - Bananal - Fone (48) 99647-2770
EEB MORRO GRANDE	Estrada Geral de Morro Grande - Morro Grande - Fone(48) 99647-2770
EEB JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES	Estrada Geral, S/N - Figueira – Fone (48) 99154-3703
EEB AGRÍCOLA ÍNDIO GUIMARÃES	Estrada Geral de Parobé, S/N - Parobé - Fone (48) 99610-8549
EEB CUSTÓDIO FLORIANO CÓRDOVA	Rua São Sebastião, 291 - Passagem da Barra – Fone(48) 3647-6326



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 -PML –

DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, que inexistente fato impeditivo para licitar

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

j) Declaro para devidos fins que inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

k) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**Laguna, XX de XXXXX de 2024.**

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Assinatura do responsável legal

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 03/2024 - PML, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$(Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	PRODUTO	QTD	MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>AGUA MINERAL SEM GAS – COPO 200 ML</b> Água mineral sem gás, embalada em copo descartável de 200 ml. Caixa contendo 48 unidades.	200	Caixa		
2.	<b>AGUA MINERAL COM GAS – GARRAFA 500 ML</b> Água mineral com gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, vedada com tampa-lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades do produto.	1.00 0	Fardo		
3.	<b>AGUA MINERAL SEM GAS – GARRAFA 500 ML</b> Água mineral sem gás acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, vedada com	1.00 0	Fardo		

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	tampa-lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades do produto.				
4.	<b>AGUA MINERAL – BOMBONA 20 LITROS</b> Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.  Entrega diária nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Laguna, suas secretarias, fundações, autarquias e órgão conveniados, conforme demanda.	8.00 0	Bombon a		
5.	<b>VASILHAME</b> Vasilhame de 20 (vinte) litros para água mineral.	200	Unidade		
6.	<b>ABACAXI PEROLA</b> Características técnicas: pesando aproximadamente 1,5 kg cada unidade, deve ser doce e succulento. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	1.00 0	Unidade		
7.	<b>ABOBRINHA ITALIANA</b> De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos	500	Quilo		

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	<p>graves que alterem a</p> <p>conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).</p>				
8.	<p><b>AIPIM DESCASCADO E CONGELADO</b></p> <p>Características técnicas: bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos.</p> <p>Deverá ser entregue em saco plástico transparente próprio para alimentos, selado, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>	600	Quilo		
9.	<p><b>ALFACE LISA OU CRESPA</b></p> <p>Características técnicas: alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem cônica, plástica transparente atóxica, resistente com microfuros que não permite o abafamento do alimento.</p>	1.200	Unidade		
10.	<p><b>ALHO IN NATURA, A GRANEL</b></p> <p>Produto fresco, de primeira qualidade, tamanho uniforme e cabeças íntegras. Consistência firme, livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.</p>	400	Quilo		
11.	<p><b>BANANA BRANCA</b></p> <p>Características técnicas: banana branca classificada, grupo II, tipo especial. Abanana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças.</p>	6.000	Quilo		



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	Estar em perfeitas condições de conservação, coloração verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produtos deteriorados não serão aceitos.				
12.	<b>BATATA INGLESA</b>  Características técnicas: batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.	3.00 0	Quilo		
13.	<b>BATATA-DOCE</b>  Características técnicas: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 200 a 300 gramas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca  e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	1.50 0	Quilo		
14.	<b>BETERRABA</b>  Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formada e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado  não será aceito.	2.50 0	Quilo		
15.	<b>BROCOLIS</b>  Características técnicas: novo, firme, isento	1.50			



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	de folhas, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Tamanhomédio. Não pode estar amarelado.	0	Unidade		
16.	<b>CAFE EM PO TRADICIONAL</b>  Características técnicas: café torrado e moído tradicional, com torra acentuada, grãos selecionados e processo de moagem fina de intensidade 8, informação na embalagem, a vácuo, sem dupla embalagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico.  Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências da anvisa.  <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	4.50 0	Pacote		
17.	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b>  Características técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média, tipo especial, de 50 mm a 90 mm de diâmetro transversal. Devem ser bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.	3.50 0	Quilo		
18.	<b>CENOURA</b>  Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	2.00	Quilo		



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno não será aceito.	0			
19.	<b>CHUCHU</b> Características técnicas: mais verde, com coloração própria. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado, não será aceito.	250	Quilo		
20.	<b>COUVE-FLOR</b> Características técnicas: redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	1.00 0	Unidade		
21.	<b>COUVE-FOLHA</b> Características técnicas: de 1º qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em caixas próprias para hortifrúti. Maço com no mínimo 10 folhas.	600	Unidade		
22.	<b>FEIJAO PRETO TIPO 1</b> Características técnicas: feijão preto, tipo 1, grupo 1. Não deverá conter sujidades,				

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data da entrega.	2.00 0	Quilo
23.	<b>LARANJA PERA</b>  Laranja Pera de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	3.00 0	Quilo
24.	<b>LIMAO TRADICIONAL</b>  Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio, uniforme e consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.	300	Quilo
25.	<b>MAÇA FUJI</b>  Tamanho grande, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, resíduos	3.00 0	Quilo



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	de agroquímicos, aroma e sabor estranhos.		
26.	<b>MAMAO FORMOSA</b> De 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Livre de agroquímicos.	600	Quilo
27.	<b>MANGA</b> Características técnicas: Frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	500	Quilo
28.	<b>MELANCIA</b> Características técnicas: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. Pesando entre 10 e 15 kg cada unidade.	1.50 0	Quilo
29.	<b>OVO DE GALINHA – VERMELHO</b> Características técnicas: ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande pesando no mínimo 55g por unidade. Deve ter certificado de inspeção.  Embalagem primária: descartável, bandeja com capacidade para duas dúzias e meia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente	2.00 0	Dúzia



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	lacrada com fita adesiva e  identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 30 dias.		
30.	<b>PAO TIPO CACHORRO-QUENTE</b>  Pão tipo "cachorro-quente" de aproximadamente 50g, de boa qualidade com miolobranco e casca de cor dourada brilhante e homogênea.  Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	2.50 0	Quilo
31.	<b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADA - CONGELADA - DIVERSOS SABORES</b>  Produto de boa qualidade, sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e  data de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose.	1.00 0	Quilo
32.	<b>REPOLHO BRANCO</b>  Características técnicas: de tamanho médio. As folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas ou murchas. Íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas ou  outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas.	350	Unidade
33.	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b>  Características técnicas: suco de uva		



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

	<p>integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas de 1 - 2 litros.</p> <p>Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Rotulagem nutricional de acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	1.50 0	Litro
34.	<p><b>TOMATE</b></p> <p>Características técnicas: tomate grupo longo ou redondo, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro. Deve apresentar características de boa qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos</p> <p>fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p>	3.00 0	Quilo

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML**

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML  
ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PML

*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MODELO*

**ATA Nº 000/2024 – PML –**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 06.231.312/0001-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário da Fazenda Administração e Serviços Públicos, Sr. Alcenê dos Santos, e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 473/2024- 1Doc., Processo Licitatório 21/2024 e Pregão Eletrônico nº 03/2024- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2033 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Primeira**

**1. Objeto:**

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da Prefeitura de Laguna, Suas Secretarias, Fundações, Autarquias e Entidades Conveniadas.

**1.2. Cláusula Segunda**

**2. Da vigência:**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Cláusula terceira**

**3. Do valor**

3.1. O valor global/por lote/por item da contratação é de R\$ XXXXXX, conforme descrição dos itens abaixo:



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor unitário	Valor total
X	XXXX	XX	XXX	XXXX

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, o custo de emissão da apólice.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária de cada secretaria solicitante, conforme Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e demais observações constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5.2. Em caso de divergências entre o executado e o que deveria ter executado, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas adequações dentro do prazo fixado pelo Fiscal, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo quando autorizado por esta municipalidade, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

**6.1.** As especificações técnicas do objeto constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS***

**7.1.** Os encargos da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição.

***CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO***

**8.1.** Os regramentos de fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO***

**9.1.** Os regramentos de gestão e emissão do Termo de Recebimento Definitivo constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO***

**10.1.** Os regramentos de pagamento constam no Edital e seu(s) anexo(s).

**10.2.** Pagamento: em até trinta dias após a prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

**10.3.** Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

**10.4.** Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

m) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

n) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

- o) Dar causa à inexecução total do contrato;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na letra “a” do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, nos seguintes termos:

- e) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- f) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- g) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

11.6. A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar)



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretáriomunicipal.

11.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa).

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE VALORES**



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

23.12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

23.13. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A proponente terá o seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2. Registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 –PML

14.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

15.2. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Laguna, xx de xxxxx de 2024.

**ALCENÊ DOS SANTOS**

Contratada

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Empresa XXX - CNPJ

**GUSTAVO HENRIQUE**

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos